



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP.: 33.010.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.881/96

" Descaracteriza área de terreno e au
toriza o Executivo a fazer doação '
ao Estado. "

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

ART. 1º - Fica descaracterizado e convertido a Bem Domini-
al ou Patrimonial, a área verde de terreno, parcial, com '
5.100m², situada à Rua Maria Januária Sales, com Rua Maria
do Carmo de Castro, no Bairro Palmital, nesta cidade de '
Santa Luzia, conforme croquis anexo.

ART. 2º - Fica o executivo Municipal autorizado a doar ao
Estado de Minas Gerais a área mencionada no art. 1º, desti-
nada a edificação da E.E. Edwar de Lima.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei '
entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 03 de julho de 1996.

WILSON DE SOUSA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUDIO VIEIRA DO VALLE
CHEFE DE GABINETE